

TERMO N. 017/2020 DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e as empresas reunidas através do CONSÓRCIO RIO RESOLVE.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. ALBERTO RÉGIS TÁVORA, e de seu Diretor de Projetos Estratégico e Sustentabilidade, Sr. JOSÉ PINHEIRO FILHO, doravante denominada "**CEDAE**", e a **(1) DARWIN ENGENHARIA LTDA.**, sediada na Estrada Caetano Monteiro, 1.866, Pendotiba, Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF n. 35.815.653/0001-03; e a **(2) EMISSÃO S/A.**, sediada na Av. Pastor Martin Luther King Júnior, nº 126, grupo 432, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 20.765-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.110.879/0001-60, aqui reunidas pela constituição do **CONSÓRCIO RIO RESOLVE**, liderado pela primeira contratada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.902.256/0001-50, com sede na Av. Visconde de Inhaúma, 134, Sala 2001, parte, Centro, Rio de Janeiro, neste ato devidamente representado na forma do parágrafo segundo da cláusula sexta do instrumento que o constituiu, doravante denominadas em conjunto como "**CONSÓRCIO**", celebram entre si o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, que se regerá pelo Decreto Estadual n. 46.654/2019, pela Lei 13.303/2016, bem como pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme autorização concedida em Resolução de Diretoria datada de 02 de Julho de 2020, autuada às fls. 3224 do **Processo E-17/102.126/2009**, destina-se o presente instrumento a RECONHECER a existência de dívida por parte da **CEDAE** em favor do **CONSÓRCIO**, no valor total de **R\$ 153.485,34 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor reconhecido se justifica pela impossibilidade de pagamento da nota fiscal n. 87, referente a 76ª medição dos serviços (Período de 01/12/2019 a 31/12/2019), apresentada após a data limite para o lançamento no sistema IFS; estando às fls. 3123 do processo administrativo de referência a nota fiscal atestada na forma prevista pelos arts. 90 e 91 da Lei Estadual n. 287/1979.

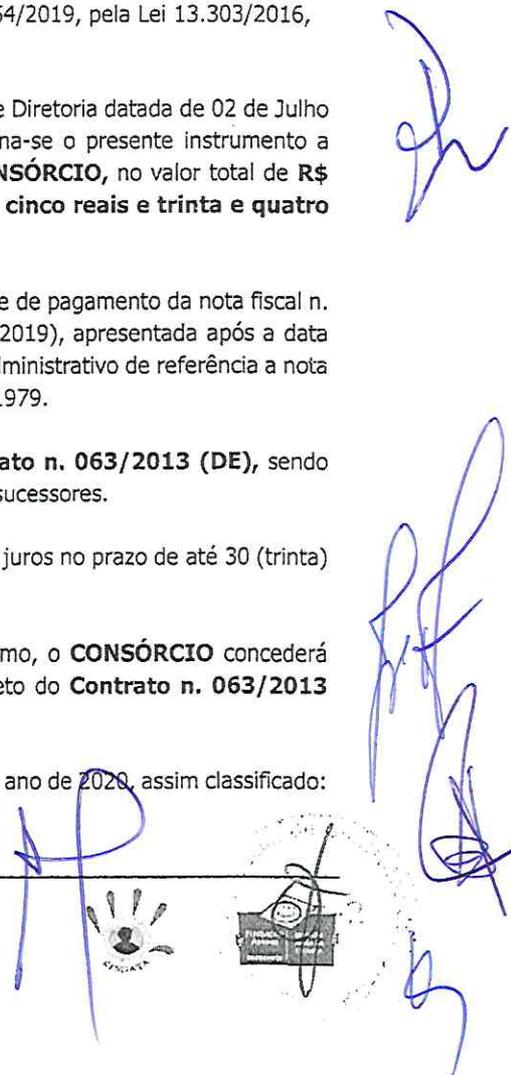
CLAUSULA TERCEIRA - O presente Termo guarda relação com o **Contrato n. 063/2013 (DE)**, sendo celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando a **CEDAE** e seus sucessores.

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento será efetuado sem qualquer multa ou juros no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA– Uma vez efetuado o pagamento previsto neste termo, o **CONSÓRCIO** concederá ampla e irrevogável quitação para nada mais reclamar em relação ao objeto do **Contrato n. 063/2013 (DE)**.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento correrá a conta do orçamento próprio do ano de 2020, assim classificado:

- Programa de Trabalho: 1200226064



Handwritten signatures in blue ink are present on the right side of the page. There are also circular stamps, one of which appears to be a 'RECEBUE' stamp with a date and time, and another stamp with a logo. A large blue signature is also visible at the bottom right.

- Código Orçamentário: 33909220
- Fonte de Recursos: 10
- Conta Contábil: 411110321
- Centro de Custos: DF08000000
- Reserva Orçamentária: 2020000604

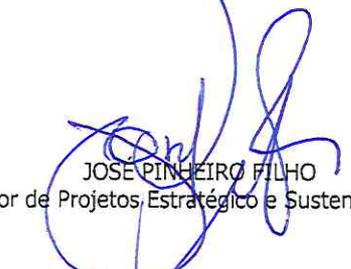
CLÁUSULA SÉTIMA - O extrato deste Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no sitio oficial da CEDAE para fins de mera publicidade, devendo ser enviada uma cópia ao Tribunal de Contas do Estado nos casos exigidos pelo art. 4º da Deliberação TCE-RJ n. 280/2017.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente diante de testemunhas.

Rio de Janeiro, 07 de AGOSTO de 2020.

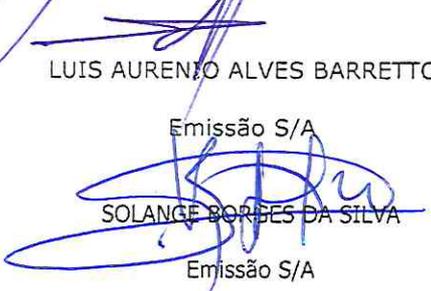
Pela **CEDAE**:


ALBERTO RÉGIS TÁVORA
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores


JOSE PINHEIRO FILHO
Diretor de Projetos Estratégico e Sustentabilidade

Pelo **CONSÓRCIO**:


JEFERSON PAES DE FIGUEIREDO FILHO
Darwin Engenharia Ltda.


LUIS AURENIO ALVES BARRETTO

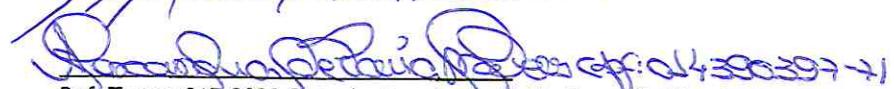
Emissão S/A


SOLANGE BORGES DA SILVA

Emissão S/A

TESTEMUNHAS:


CPF: 333.551.857-60


CPF: 014.390.397-71
Ref. Termo-017-2020-Reconhecimento de Dívida-Cons. Rio Resolve.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 116/2020 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a SIVATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM BOMBONA DE 60 KG PARA A ELEVATÓRIA DE ESGOTOS PARAFUSO"
PRAZO: 01 (um) ano.
VALOR TOTAL: R\$ 107.091,00 (cento e sete mil, noventa e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2020.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-07/100.217/2019 (Pregão Eletrônico - PE nº 625/2020).

Id: 2264639

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO Nº 017/2020 DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e as empresas reunidas através do CONSÓRCIO RIO RESOLVE.
OBJETO: RECONHECER a existência de dívida por parte da CEDAE em favor do CONSÓRCIO RIO RESOLVE.
PRAZO: Sem prazo.
VALOR TOTAL: R\$ 153.485,34 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2020.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-17/102.126/2009.

Id: 2264641

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 077/2019 (DFI).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ALVOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: Sem alteração do valor contratual.
DATA DE ASSINATURA: 10/08/2020.
FUNDAMENTO: Processo nº E-07/100.335/2018 (Pregão Eletrônico 308/2019).

Id: 2264659

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 084/2017 (DI).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a D.H. PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
PRAZO: 360 (trezentos e sessenta dias).
VALOR: 1.308.200,00 (um milhão, trezentos e oito mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 11/08/2020.
FUNDAMENTO: Processo nº E-07/100.014/2017 (Tomada de Preços nº 102/2017).

Id: 2264650

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EDITAL

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL COM VISTAS A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - AGENTE DE SANEAMENTO B

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, representada pelo Sr. Presidente ora denominado simplesmente CEDAE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, através do Processo Administrativo nº E-12/800.322/2020, e em razão de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público, será realizado processo seletivo simplificado emergencial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e nos artigos 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, cujas contratações serão regidas pelo regime do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º do maio de 1943, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: <http://cedae.com.br/portalinscricao>, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo.

tivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, dos recursos, do resultado final e convocação.

1.3. As retificações deste Edital serão publicadas no Diário Oficial, sendo disponibilizadas no sítio eletrônico mencionado no item 1.2.

1.4. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente do fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

1.5. Poderão ser obtidas informações relativas ao processo seletivo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h pelo e-mail selecao2020@cedae.com.br.

2. DA FINALIDADE

2.1.A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente das seguintes situações:

I. Para a complementação da força de trabalho para as áreas operacionais desta Companhia, visando garantir o atendimento da prestação de serviço essencial à população no combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

II. Para garantia do atendimento à população no que diz respeito ao Tratamento e Distribuição de Água e ao Tratamento e Destinação de Esgotos, de forma a mitigar ao máximo a possibilidade dos efeitos de uma eventual descontinuidade na prestação dos serviços, motivados por ausência de mão de obra alocada.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DO QUANTITATIVO

3.1.0. Processo Seletivo Simplificado Emergencial tem por objetivo a contratação de profissionais de nível médio/técnico para as áreas operacionais da Companhia, ligados a captação, operação, tratamento e distribuição de água, na operação e tratamento de esgoto e na manutenção das redes de água e esgoto, para o cargo de AGENTE DE SANEAMENTO B;

3.2.0. prazo da contratação de trabalho por prazo determinado é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos;

3.3. As especialidades que serão preenchidas estão limitadas aos quantitativos totais abaixo selecionados:

Ensino Médio Técnico Completo, nas áreas de: saneamento, mecânica, elétrica, eletromecânica, edificações ou química.	5
--	---

II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: TODAS AS ESPECIALIDADES

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ANOS COMPLETOS	PONTUAÇÃO
Experiência profissional mínima de 01 (um) ano em rotinas operacionais correlatas, inspecionando equipamentos, monitorando e destinando resíduos conforme legislação vigente.	01 ANO ATÉ 2 ANOS	2
	ACIMA DE 02 ATÉ 04	5
	ACIMA DE 04 ATÉ 06	8
	ACIMA DE 06	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10

CARGO E ESPECIALIDADE	QUADRO DE VAGAS			Cota Portador Deficiência	Cota Negro/Índio
	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Cota Portador Deficiência		
Agente de Saneamento B (Serviços de Elevatórias)	128	96	7	25	
Agente de Saneamento B (Serviços de Tratamento de Água)	205	153	10	42	
Agente de Saneamento B (Serviços de Tratamento de Esgoto)	17	13	1	3	
Agente de Saneamento B (Serviços de Sistemas e Redes de Água e Esgoto)	140	105	7	28	
TOTAL	490	367	25	98	

4. DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A carga horária é de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, especificadas de acordo com as determinações da CEDAE quanto à forma de exercício de suas funções e horários, observadas as normas legais vigentes;

4.2. A jornada de trabalho será em regime de escala de 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso ou de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso. Neste caso, poderá ser alocado em horário diurno ou noturno, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Com intervalo intrajornada de 01 hora a cada 12 horas de trabalho;

4.3. As atividades serão exercidas na unidade indicada pela CEDAE, podendo haver transferência para qualquer outra unidade integrante de sua estrutura, desde que compatível com a finalidade da contratação.

5. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

5.1. A remuneração bruta total é de R\$ 3.069,50 (três mil sessenta e nove reais e cinquenta centavos) por mês.

5.2. Além da remuneração, conforme item 5.1, estão garantidos os seguintes direitos: licença maternidade, licença paternidade, férias (quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses); 13º salário, inclusive proporcionais, Insalubridade e/ou Adicional Noturno (quando couber) e os benefícios integrantes do Acordo Coletivo, no que forem compatíveis com o Contrato por Prazo Determinado e enquanto permanecer a duração do referido contrato de trabalho.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo terá validade atrelada à vigência do estado de Calamidade Pública nacional reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, ou por outro que venha substituí-lo ou alterá-lo, conforme disposto no artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

7.1. São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo simplificado:

EVENTO	PERÍODO
Período de Inscrições	12/08/2020 até 21/08/2020
Divulgação dos resultados preliminares em DOERJ e Site da CEDAE	28/08/2020
Período para Recursos dos resultados preliminares em DOERJ e Site da CEDAE	29/08/2020
Divulgação do resultado dos recursos em DOERJ e Site da CEDAE	11/09/2020
Divulgação do Resultado Final / Homologação em DOERJ e Site da CEDAE	11/09/2020

8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1.0. processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em critério objetivo de seleção relativo à avaliação de títulos e experiência do candidato;

8.2. A avaliação de títulos e experiência consistirá no exame de análise do currículo, sendo considerada a formação acadêmica e experiência no exercício das atividades descritas no ANEXO I;

8.3. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo o critério estabelecido, conforme as Tabelas abaixo;

I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
Ensino Médio Completo	1
Ensino Médio Completo, com curso básico de qualificação profissional de 200 horas ou mais, em qualquer área.	3

8.4. A classificação final das especialidades será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos com a Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos;

8.5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem Avaliação de Títulos, não poderá, sob nenhuma hipótese, superar a pontuação total de 05 (cinco) pontos;

8.6. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem Experiência Profissional, não poderá, sob nenhuma hipótese, superar a pontuação total de 10 (dez) pontos;

8.7. Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Cópia do Contrato de Trabalho ou outros documentos válidos, tais como portarias, acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas;

8.8. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período;

8.9. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC;

8.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza;

8.11. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso;

8.12. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

9. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

9.1. O Resultado deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial será afeto pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional;

9.2. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos por Cargo/Especialidade e Região;

9.3. Havendo empate na totalização dos pontos, conforme item 8 desse Edital, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- b) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;
- c) Maior tempo de Experiência Profissional;
- d) Maior idade;
- e) Sorteio.

9.4. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "d" do subitem 9.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado preliminar do processo seletivo, para a apresentação da imagem legível da Certidão de Nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate;

9.5. Os candidatos convocados para a apresentação da Certidão de Nascimento que não apresentarem a imagem legível do documento serão considerados como hora de nascimento às 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. Para inscrição o candidato deverá ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998;

10.2. As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico <http://cedae.com.br/portalinscricao>, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, anexação (frente e verso) de Currículo, Diploma e Documentação Comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional (CTPS ou portarias ou contrato de trabalho, acompanhados de certidão ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas) a serem pontuados, Carteira de Identidade, CPF, PIS, Comprovante de Residência e Carteira Nacional de Habilitação;